

**CONSULTA PRÉVIA**  
**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
Artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

**Artigo 1.º - Identificação do procedimento**

**Consulta Prévia n.º 16-E/2018 – Empreitada de “Pavimentações no Parque Industrial de Tábua”**

**Artigo 2.º - Objeto do contrato**

O presente procedimento tem por objeto a pavimentação dos arruamentos do Parque Industrial de Tábua, localizado na Freguesia e Concelho de Tábua, bem como em alguns lotes, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos em anexo.

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos), objeto principal: 45233220-7.

**Artigo 3.º - Entidade adjudicante**

Município de Tábua – Câmara Municipal, sita na Praça da Republica - 3420-308 Tábua, com o número de telefone 235410340, de fax 235410349 e com o endereço eletrónico [geral@cm-tabua.pt](mailto:geral@cm-tabua.pt).

**Artigo 4.º - Órgão que tomou a decisão de contratar**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tábua

**Artigo 5.º - Fundamento da escolha da consulta prévia e tipo de contrato**

A consulta prévia para a empreitada de obras públicas é realizada através do critério do valor, nos termos do artigo 19.º, alínea c) do CCP.

**Artigo 6.º - Disponibilização e acesso ao procedimento**

A disponibilização e acesso ao procedimento são efectuados na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

**Artigo 7.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente.

**Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**

1. Os esclarecimentos referentes à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao órgão competente para o efeito, por escrito, através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo e da mesma forma, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

3. A prestação dos esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados referidos nos números anteriores será efetuada através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. Consideram-se rejeitados todos os erros e omissões identificados pelos interessados que não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo, neste caso, prorrogado o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **Artigo 9.º - Prazo e modo de apresentação das propostas**

1. As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do 6.º dia a contar da data do envio do convite.
2. Os documentos que constituem a proposta têm de ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62.º do CCP.

#### **Artigo 10.º - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta**

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (ou anexo I a este convite de procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
2. Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborado de acordo com o anexo III a este convite de procedimento.
3. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução.
4. Plano de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamento e plano de pagamentos, nos termos do artigo 361.º do CCP.
5. Declaração do concorrente que mencione os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará ou no certificado de empreiteiro de obras públicas, ou na declaração emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos do n.º4 do artigo 60.º do CCP, conforme anexo IV a este convite de procedimento.
6. Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

**Todos os documentos que instruem a proposta deverão ser assinados electronicamente, pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura electrónica qualificada.**

### **Artigo 11.º - Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

### **Artigo 12.º - Prazo de obrigação de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

### **Artigo 13.º - Idioma dos documentos da proposta**

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

### **Artigo 14.º - Negociação das propostas**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos do artigo 118.º do CCP.

### **Artigo 15.º - Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 74º do CCP:

- O mais baixo preço

### **Artigo 16.º - Critério de desempate**

Nos casos em que, após a aplicação do critério de adjudicação, resultar um empate entre as propostas, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 74.º do CCP:

- 1º. Preço unitário proposto mais baixo para o artigo: "2.2.1.1.1.2 - Sobre betuminoso existente".
- 2º. Preço unitário proposto mais baixo para o artigo: "2.2.2.1.1.2 - Sobre betuminoso existente".
- 3º. Sorteio.

### **Artigo 17.º - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados**

1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (ou anexo II a este convite de procedimento).
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do CCP (ou disponibilização de acesso para a sua consulta online), nomeadamente:
  - a) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da respetiva pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP.
  - b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.

- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP.
3. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções, ou indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma do Portal da Empresa.
  4. Alvará de construção emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as seguintes autorizações: a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta.
  5. Certificados de habilitações literárias e profissional do diretor técnico da obra e comprovativo da sua integração no quadro técnico da empresa, bem como o respetivo termo de responsabilidade, para efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º31/2009, de 03/07, com as alterações introduzidas pela lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
  6. Apólice de seguro de acidentes de trabalho e recibo de pagamento do respetivo prémio.
  7. Complementarmente, e para efeitos da celebração do contrato escrito, devem ainda ser entregues os seguintes documentos:
    - a) Cartão de identificação de pessoa colectiva ou de empresário em nome individual.
    - b) Comprovativo dos poderes conferidos para a outorga do contrato.
    - c) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.

#### **Artigo 18.º - Prazo, idioma e modo de apresentação dos documentos de habilitação**

1. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017, de 14 de dezembro.
4. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 (cinco) dias.

#### **Artigo 19.º - Valor e modo de prestação da caução**

Não é exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do CCP.

#### **Artigo 20.º - Encargos do concorrente**

São encargos do concorrente os custos inerentes à celebração do contrato e os legalmente previstos na legislação aplicável.

### **Artigo 21.º - Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente Convite de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Paços do Município de Tábua, 31 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara,



### **ANEXO I – Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

### **ANEXO II – Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

### ANEXO III – Modelo de Declaração de Indicação de Preço Contratual

F ....(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), com sede em ..... pessoa colectiva nº....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o nº ....., com o capital social de ....., propõe-se a executar todos os trabalhos a que se refere a Consulta Prévia CPR-....-.../... de “.....”, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de .....Euros (..... Euros), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Tábua, nos termos do disposto nos nºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data

Assinatura

### ANEXO IV – Modelo de Declaração de Preços Parciais

F.....(indicar nome da firma), contribuinte nº....., com sede em ....., declara, para efeitos do disposto no n.º4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, que, para a empreitada de ....., os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias e os respectivos valores são os abaixo discriminados:

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	VALOR DOS TRABALHOS
2.ª	1.ª	

Data

Assinatura

